



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico 121/2022 - Processo 1012/2022
Abertura às 10h30min do dia 27 de setembro de 2022

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 121/2022 – PROCESSO 1012/2022

O MUNICÍPIO DE IJUÍ, através da COORDENADORIA DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, com sede na Rua do Comércio, 921- Centro, Ijuí/RS, informa que a presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 7.074/2020, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei n.º 10.687/09, Lei 12.690/12 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.ijui.rs.gov.br/licitacao e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Aparelhos de Telefone sem fio, Sopradores de folhas, Furadeira de impacto, Pistola para pintura, Serra Circular, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência (Anexo IX).

2. DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

ÓRGÃO	12	Secretaria Municipal de Saúde
	11	Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito
	14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo
UNIDADE	1203	Coord. do Fundo Mun. de Saúde-ESTADO
	1101	Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano
	1401	Coordenadoria Geral
FUNÇÃO	10	Saúde
	4	Administração
	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
	122	Administração Geral
	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	108	Atenção Primária
	2	Gestão e Manutenção de Serviços Administrativos
	116	Cidadania pela Cultura, Esporte e Turismo
PROJETO/ATIVIDADE	129	Política de Incentivo Estadual à Qualificação
	53	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
	93	Modernização e Criação de Espaços de Esporte
DESPESA	5192	4011 Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio
	16532	1 Recurso Livre - Administração Direta Municipal
	16537	1 Recurso Livre - Administração Direta Municipal



3. ENTREGA E DO PRAZO

3.1 O prazo máximo de entrega dos produtos não será superior a **20 (vinte) dias corridos** do recebimento da Nota de Empenho.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal**, apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** de entrega do objeto ficarão sob **responsabilidade da empresa adjudicatária** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) A entrega deverá ser feita na cidade de **Ijuí/RS**, no local indicado no pela secretária requisitante.

3.2 O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

3.2.1 Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

3.2.2 Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Ijuí poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; ,

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

a) Pedido de Esclarecimento: Dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados exclusivamente através de campo próprio do sistema no site www.portaldecompraspublicas.com.br. até o **2º (segundo) dia útil** anterior da data agendada para a abertura do certame.

b) Impugnação ao Edital: O pedido de impugnação deverá ser encaminhado através de campo próprio do sistema no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a abertura da sessão.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico 121/2022 - Processo 1012/2022
Abertura às 10h30min do dia 27 de setembro de 2022

b1) Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de **afetar a formulação das propostas** será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

b2) A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, **não obstará sua participação** nesta licitação, até a decisão definitiva.

4.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados **fora de prazo** serão recebidos como **mero exercício do direito de petição.**

4.3 As respostas aos pedidos de impugnações e de esclarecimentos serão divulgadas pelo **sistema do Portal de Compras Públicas**, até o **dia útil anterior** da data de abertura do certame, e serão divulgadas no site: www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/21

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Ijuí darão sequência ao processo de Pregão.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. É vedada a participação de interessados:

a) que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio.



7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item;
 - b) Marca e modelo do item cotado, quando houver;
 - c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e seus anexos (Requisições Internas 804-2022-SMS 192-2022-SMCET 298-2022-SMODUTRAN, 294-2022-SMODUTRAN), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - d) E-mail para fins de comunicação com o proponente.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



8.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VI do Edital:

d.1) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

d.2) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

d.3) .Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d.4) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

d.5) E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o Município de Ijuí a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

e) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo II do Edital.

f) Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo IV do Edital.

g) A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte,



estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme Anexo III do Edital.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.1. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.3.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para apresentação do documento;

9.5. Não tendo proponente classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a proponente seguinte na ordem de classificação.

9.6 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

9.7. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico 121/2022 - Processo 1012/2022
Abertura às 10h30min do dia 27 de setembro de 2022

Licitante junto ao Município de Ijuí, desde que com validade plena e com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

9.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida tiva da União e CNDT.

9.8.1. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.2. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

9.8.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I do Edital.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço Eletrônico de acordo com o especificado no Edital.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico 121/2022 - Processo 1012/2022
Abertura às 10h30min do dia 27 de setembro de 2022

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo pregoeiro.

10.9. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de quinze minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.10. Encerrado o prazo do item 10.9, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item 8.10, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.10 e 10.11, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.13. Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens 10.10 e 10.11, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, a te o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.12.

10.14. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado, que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos no disposto no item 10.13.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



10.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26.3. Nos itens com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o objeto neste Edital e em seus anexos.



11.2. Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Como exceção, poderá ser aceita proposta ou lance vencedor com preço final acima do superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e/ou após aberta diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer do cumprimento do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou quando o vencedor for ME/EPP e não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

15.1. Decididos os recursos, se houverem, declarado o vencedor do certame e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.1.1. Não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

15.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo.

15.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota



de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

16.1. As obrigações decorrentes deste certame consubstanciar-se-ão na Autorização de compra/Nota de empenho, sendo as aquisições do objeto formalizadas pelo recebimento deste pelo fornecedor.

16.2. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pelo Órgão Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado na Autorização de compra/Nota de Empenho.

17.2. O Órgão Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

17.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com o atestado referido no item anterior.

18. OBRIGAÇÕES

18.1. Do Órgão Requisitante

- a) Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as suas necessidades.
- b) Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- c) Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- d) Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- e) Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.
- h) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- i) Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.



18.2. Do Fornecedor Vencedor:

- a) Entregar, pelo preço ajustado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições do Órgão requisitante.
- b) Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras/nota de empenho, de acordo com as necessidades e o interesse do Órgão requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.
- d) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
- e) Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- f) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- g) Comunicar imediatamente o Órgão Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- h) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- i) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Órgão Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- j) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. PENALIDADES

19.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa no valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Objeto, por descumprimento de Cláusula Editalícia, ou forma de legislação pertinente;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ijuí, no prazo de até 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico 121/2022 - Processo 1012/2022
Abertura às 10h30min do dia 27 de setembro de 2022

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

19.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

19.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 19.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

19.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 19.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

19.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.5. As penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas serão aplicadas pela autoridade competente, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇO E PAGAMENTO

20.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

20.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

20.3. Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

20.4. A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

20.5. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

20.6. O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

20.7. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.



21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Ijuí e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico 121/2022 - Processo 1012/2022
Abertura às 10h30min do dia 27 de setembro de 2022

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ijuí/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Pregão Eletrônico”.

22.14. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, obedecida a legislação vigente.

22.15. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.16. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário para Preenchimento de Proposta

Anexo II – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo V – Modelo de Declaração de não existência de servidor público no quadro societário.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VII – Planilha de Orçamento Estimado

Anexo VIII – Requisições Internas

Ijuí/RS, 09 de setembro de 2022.

Maitã Rieger Fensterseifer

Assessora Jurídica

Maria Teresa Daronco

Pregoeira

Coordenadoria de Compras
Patrimônio e Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito Municipal



ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

Item	Código	Un.	Qtd.	Descrição – Conforme Termos de Referência (Anexo VIII do edital)	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	2997	UN	1	Pistola para pintura 500w. Pulverizadora. Jato de tinta ajustável em duas posições: vertical e horizontal. Com bico pulverizador (leque) e ajuste da posição do spray; Botão de troca rápida e regulador do volume de tinta. Acessórios: 01 Copo medidor de viscosidade; 01 Bico 2.6mm Especificações: Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Potência: mínimo 500W; Vazão mínima: 800ml/min; Capacidade do reservatório: mínimo 700 ml; Comprimento do cabo: mínimo 2 metros; Tamanho do bico: 2,6mm; Viscosidade máxima: 50 DIN-s; Acionador liga e desliga; Capa de proteção do filtro de ar; Controle do volume do ar no gatilho; Dupla isolação.			
2	31227	UN	1	Soprador de folhas à gasolina 25.4cc 2t para uso em áreas de praticas esportivas.			
3	41435	UN	1	Serra Circular 1/4" . Com Disco 7.1/4" 220V mínimo 1400W. Guarda de 3 mm de espessura; Alavanca de ajuste rápido de profundidade; Expulsão de pó; Guarda inferior com sistema retrátil; Capacidade de profundidade de corte de 65 mm; Desenho de guarda com proteção que permitindo cortes em todos os ângulos; Ranhuras tipo U; Ajuste de ângulo de bisel até 48°; Punho auxiliar frontal integrado; Punho ergonômico com superfície contornada. Especificações: Potência: minimo 1.400 W; Tensão: 220 V; Diâmetro do disco: 7.1/4". (184mm); Capacidade: 90° - 65 mm; Ângulo Bisel: 48°; Cabo: Ajustável Cord; RPM: 5.500/min. Acessórios: Disco e Chave.			



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico 121/2022 - Processo 1012/2022
Abertura às 10h30min do dia 27 de setembro de 2022

4	42345	UN	1	Furadeira de Impacto Vel. Variável e Reversível 1/2 Pol. Mínimo 800W. Com empunhadura lateral 360 graus com guia de profundidade. Gatilho de dois dedos. Porta chave no cabo elétrico. Especificações: Tensão: 220V; Potência: mínimo de 800W; Mandril: 1/2"; Velocidade: 0-2.600 RPM; Impactos/minuto 0-44.200 IPM; Capacidade em aço: 1/2" (13mm); Capacidade em madeira: 1.1/8" (30mm); Capacidade em concreto: 5/8" (16mm). Empunhadura lateral; Guia de profundidade; Chave de mandril.			
5	44916	UN	1	Soprador de folhas , costal; à gasolina. Motor: Gasolina 2T; Cilindrada (9) (cm ³): mínimo 78.9; Volume de ar τ (m ³ /h): mínimo 755; Potência (kW/cv): mínimo 3.0 / 4.2; Força de sopro (N): 41; Nível de pressão sonora (dB(A)): máximo 104; Vibração (m/s ²): 3.5; Volume de ar máximo com tubeira (m ³ /h): 2,025; Velocidade máx. do ar (m/s): 97; Nível de potência sonora dB(A): máximo 113; Vazão máx. de ar (m ³ /h): 2,025			
6	46824	UN	25	Aparelho de Telefone sem fio de qualidade, Longo Alcance, com identificador de Chamadas, Chamada Simultânea, Redial, Chamada em Espera, Transferência de Chamada – 220 W			

Observações:

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas nas **Requisições Internas nº 804-2022-SMS 192-2022-SMCET 298-2022-SMODUTRAN, 294-2022-SMODUTRAN) (Anexo VIII deste edital).**

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO II

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ , _____ de _____ de 20__.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

IJUÍ

19-10-1890

COLMÉIA DO TRABALHO



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal





MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico 121/2022 - Processo 1012/2022
Abertura às 10h30min do dia 27 de setembro de 2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 – Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 – Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 – Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 – E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o Município de Ijuí a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

IJUÍ

19-10-1890

COLMÉIA DO TRABALHO



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico 121/2022 - Processo 1012/2022
Abertura às 10h30min do dia 27 de setembro de 2022

ANEXO VII

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição Resumida Conforme Anexo I Formulário Para Preenchimento Da Proposta	Qtd.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pistola para pintura	1	UN	427,92	427,92
2	Soprador de folhas a gasolina 25.4cc	1	UN	984,00	984,00
3	Serra Circular ¼	1	UN	916,51	916,51
4	Furadeira de Impacto	1	UN	550,66	550,66
5	Soprador de folhas, costal; a gasolina. Motor: Gasolina 2T; Cilindrada (9) (cm³)	1	UN	4.273,33	4.273,33
6	Aparelho de Telefone sem fio 220 W	25	UN	147,47	3.686,75

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.839,17



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico 121/2022 - Processo 1012/2022
Abertura às 10h30min do dia 27 de setembro de 2022

ANEXO VIII

**REQUISIÇÕES INTERNAS
E TERMOS DE REFERÊNCIA**

Requisições

922-2022

923-2022

924-2022

925-2022

Requisições Internas

12-804-2022-SMODUTRAN

14-192-2022-SMCET

11-298-2022-SMODUTRAN

11-294-2022 SMODUTRAN





MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

REQUISIÇÃO INTERNA nº 294/2022

05 SET. 2022
CS

ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano -

Unidade: 11.01 - Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano ✓

Ação: 1.053 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (SMODUTRAN)

Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.34.00.00 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos ✓

Código Reduzido: 16532 ✓

Fonte de Recursos: () Livre Vinculado(): _____ Banco: _____

Código Produto	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	01	und	Furadeira de impacto 1/2" mínimo 800w		
	01	und	Pistola para pintura 500w		
	01	und	Serra circular 1/4", mínimo 1400w		
			Conforme Termo de Referência, em anexo		

Destino: Limpeza Urbana – Núcleo da Praça da República

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Em 25 de Agosto de 2022

Adelar Tonelli Menegazzi
Matrícula nº 5-40
Emitente

Fábio Rodrigo Franzen
Secretário SMODUTRAN
Requisitante

OBSERVAÇÕES

Req. 325

PRÉFETO
 Deferido Indeferido

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito

COPAM
Modalidade: *PROVA ELETRÔNICA*
Data: 06/09/2022
Assinatura/Carimbo

Município de Ijuí - Poder Executivo
Rodrigo Reni Rodrigues - Matrícula 1907403
Assessor Administrativo - SAE

TERMO DE REFERÊNCIA – Requisição N°294/2022**INFORMAÇÕES RESUMIDAS**

Secretaria Requisitante	SMODUTRAN
Objeto (resumido)	Aquisição de ferramentas elétricas.
Prazo para entrega	20 dias

1 - JUSTIFICATIVA

Compra para a utilização em diversas manutenções corretivas e preventivas nas praças de Ijuí em especial a Praça da República. Isso irá permitir uma melhor utilização, pelo contribuinte, destes espaços públicos ao torná-los mais seguros. A compra dos equipamentos justifica-se pela necessidade da realização de reforma e revitalização nas praças, visando, além de preservar, também adequar o seu atual uso e exigências para as legislações atuais, trazendo segurança, bem estar e conforto aos usuários e visitantes.

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Descrição completa	Qtde	Unid
Furadeira de impacto Vel. Variável e Reversível 1/2 Pol. Mínimo 800W. Com empunhadura lateral 360 graus com guia de profundidade. Gatilho de dois dedos. Porta chave no cabo elétrico. Especificações: Tensão: 220V; Potência: mínimo de 800W; Mandril: 1/2"; Velocidade: 0-2.600 RPM; Impactos/minuto 0-44.200 IPM; Capacidade em aço: 1/2" (13mm); Capacidade em madeira: 1.1/8" (30mm); Capacidade em concreto: 5/8" (16mm). Empunhadura lateral; Guia de profundidade; Chave de mandril.	01	und
Pistola para pintura 500w. Pulverizadora. Jato de tinta ajustável em duas posições: vertical e horizontal. Com bico pulverizador (leque) e ajuste da posição do spray; Botão de troca rápida e regulador do volume de tinta. Acessórios: 01 Copo medidor de viscosidade; 01 Bico 2.6mm Especificações: Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Potência: mínimo 500W; Vazão mínima: 800ml/min; Capacidade do reservatório: mínimo 700 ml; Comprimento do cabo: mínimo 2 metros; Tamanho do bico: 2,6mm; Viscosidade máxima: 50 DIN-s; Acionador liga e desliga; Capa de proteção do filtro de ar; Controle do volume do ar no gatilho; Dupla isolação.	01	und
Serra circular 1/4" . Com Disco 7.1/4" 220V mínimo 1400W. Guarda de 3 mm de espessura; Alavanca de ajuste rápido de profundidade; Expulsão de pó; Guarda inferior com sistema retrátil; Capacidade de profundidade de corte de 65 mm; Desenho de guarda com proteção que permitindo cortes em todos os ângulos; Ranhuras tipo U; Ajuste de ângulo de bisel até 48°; Punho auxiliar frontal integrado; Punho ergonômico com superfície contornada. Especificações: Potência: mínimo 1.400 W; Tensão: 220 V; Diâmetro do disco: 7.1/4". (184mm); Capacidade: 90° - 65 mm; Ângulo Bisel: 48°; Cabo: Ajustável Cord; RPM: 5.500/min. Acessórios: Disco e Chave.	01	und

3 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O itens deverão ser retirados pela Assessoria Administrativa ou pelo Secretário Municipal da SMODUTRAN na empresa vencedora, caso for de Ijuí. Se empresa vencedora for de outra cidade deverá realizar a entrega na Sede Administrativa da SMODUTRAN na Rua Ernesto Alves,66 – Centro Ijuí/RS.

Horário de entrega: 08h00min às 11h00min - 13h30min às 16h00min.

Telefone: (55) 3331-8219 (COPAM)

(55) 3331-6140 (SMODUTRAN)

4 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Será feito pelo Servidor Claudiomir de Almeida, matrícula 17903-5/1, que, após o recebimento, deverá carimbar a nota com o "atesto que conferi e recebi os materiais e ou/serviços" e assinar a mesma.

5 – GARANTIA

O prazo de garantia é de 12 meses, contados do recebimento do material. Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

6 – RECEBIMENTO DO OBJETO

Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Termo de Recebimento será substituído por "aceite" do fiscal responsável, no verso da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que será(ão) encaminhada(s) à SMF, para liquidação.

7 - PAGAMENTO

Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

Uma cópia da nota fiscal deverá ser obrigatoriamente enviada em formato PDF para o e-mail smdu.obras@ijui.rs.gov.br

O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, código BACEN instituição, endereço e localidade da agência, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o adjudicatário obrigado a mantê-las atualizadas.

05 SET. 2022
CS



MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
REQUISIÇÃO INTERNA N.º 192/2022

Órgão: 14 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 14.01 Coordenadoria Geral

Ação: 1.093 - Modernização e Criação de Espaços de Esportes e Lazer (SMCET)

N da despesa: 4.4.90.52.12.0000 - Aparelhos e Utensílios Domésticos - 16.537

Fonte de Recursos: (x) Livre Vinculado(): Banco:

C. PRODUTO	QTD	UN	DESCRIÇÃO
	01	un	Soprador folhas gasolina 25.4cc 2t para uso em áreas de praticas esportivas.

DESTINO: SMCET

CREDOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 31 de agosto de 2022

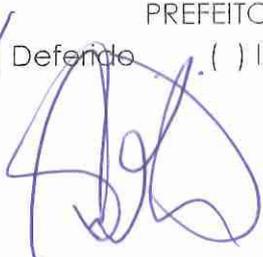

Cleunice dos S. Goettens
AssAdministrativa
Matr.293648


Noel Torquato Ribeiro
Secretário
Matr. 2391902

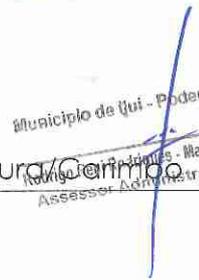
OBSERVAÇÕES:

Req. 923/2022

Defendido Indeferido


Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito

COPAM
Modalidade: *prova eletrônica*
Data: *06/09/2022*


Município de Ijuí - Poder Executivo
Assessor Administrativo - SMF - Matrícula 1907483

MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

REQUISIÇÃO INTERNA nº 298/2022

05 SET. 2022

ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano -

Unidade: 11.01 - Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano -

Ação: 1.053 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (SMODUTRAN) ✓

Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.34.00.00 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos -

Código Reduzido: 16532 ✓

Fonte de Recursos: () Livre Vinculado(): _____ Banco: _____

Código Produto	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	01	und	Soprador de folhas, à gasolina, costal		4190,00
			Conforme Termo de Referência, em anexo		

Destino: Limpeza Urbana - Núcleo da Praça da República

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Em 25 de Agosto de 2022


Adelar Tonelli Menegazzi
Matrícula nº 5-40
Emitente


Fábio Rodrigo Franzen
Secretário SMODUTRAN
Requisitante

OBSERVAÇÕES

PREFEITO
 Deferido Indeferido


Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito

COPAM
Modalidade: *Processo Eletrônico*
Data: *06/09/2022*
Assinatura/Carimbo

Município de Ijuí - Poder Executivo
Rodrigo Reri Rodrigues - Matrícula 1907483
Assessor Administrativo - SMF

Req. 924/2022

TERMO DE REFERÊNCIA – Requisição N°298/2022

INFORMAÇÕES RESUMIDAS

Secretaria Requisitante	SMODUTRAN
Objeto (resumido)	Aquisição de soprador de folhas
Prazo para entrega	20 dias

1 - JUSTIFICATIVA

Compra para a utilização em diversas manutenções corretivas e preventivas nas praças de Ijuí em especial a Praça da República. Isso irá permitir uma melhor utilização, pelo contribuinte, destes espaços públicos ao torná-los mais seguros. A compra dos equipamentos justifica-se pela necessidade da realização de reforma e revitalização nas praças, visando, além de preservar, também adequar o seu atual uso e exigências para as legislações atuais, trazendo segurança, bem estar e conforto aos usuários e visitantes.

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Descrição completa	Qtde	Unid
Soprador de folhas , costal; à gasolina. Motor: Gasolina 2T; Cilindrada (9) (cm ³): mínimo 78.9; Volume de ar (m ³ /h): mínimo 755; Potência (kW/cv): mínimo 3.0 / 4.2; Força de sopro (N): 41; Nível de pressão sonora (dB(A)): máximo 104; Vibração (m/s ²): 3.5; Volume de ar máximo com tubeira (m ³ /h): 2,025; Velocidade máx. do ar (m/s): 97; Nível de potência sonora dB(A): máximo 113; Vazão máx. de ar (m ³ /h): 2,025	01	und

3 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O itens deverão ser retirados pela Assessoria Administrativa ou pelo Secretário Municipal da SMODUTRAN na empresa vencedora, caso for de Ijuí. Se empresa vencedora for de outra cidade deverá realizar a entrega na Sede Administrativa da SMODUTRAN na Rua Ernesto Alves,66 – Centro Ijuí/RS.

Horário de entrega: 08h00min às 11h00min - 13h30min às 16h00min.

Telefone: (55) 3331-8219 (COPAM)

(55) 3331-6140 (SMODUTRAN)

4 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Imediato após o envio do empenho pela SMODUTRAN ao fornecedor

5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Será feito pelo Servidor Claudimir de Almeida, matrícula 17903-5/1, que, após o recebimento, deverá carimbar a nota com o "atesto que conferi e recebi os materiais e ou/serviços" e assinar a mesma.

6 – GARANTIA

O prazo de garantia é de 12 meses, contados do recebimento do material. Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

7 – RECEBIMENTO DO OBJETO

Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Termo de Recebimento será substituído por "aceite" do fiscal responsável, no verso da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que será(ão) encaminhada(s) à SMF, para liquidação.

8 - PAGAMENTO

Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

Uma cópia da nota fiscal deverá ser obrigatoriamente enviada em formato PDF para o e-mail smdu.obras@ijui.rs.gov.br

O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, código BACEN instituição, endereço e localidade da agência, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o adjudicatário obrigado a mantê-las atualizadas.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



REQUISIÇÃO INTERNA Nº 804/2022 – SMS

ÓRGÃO : 12 – Secretaria Municipal da Saúde

05 SET. 2022
CS

UNIDADE : 03 – Coord. Do Fundo Municipal de Saúde - ESTADO

AÇÃO : 2.129 - Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica em Saúde PIES (SMS)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.30.00.00 MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES - 5192

FONTE DE RECURSOS: () LIVRE VINCULADO (X): 4011 BANCO: 3855

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	VALOR TOTAL
	25	Und	Aparelho de telefone sem fio, conforme termo de referência em anexo.		

DESTINO...: Para a Secretaria Municipal da Saúde.

CREDOR...:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

IJUÍ-RS, 29 de Agosto de 2022


Graciela Schreiber Haisky
Matrícula 19599-51
Requisitante


Márcio Júnior Strassburger
CPF: 939.735.350-00
Secretário Municipal de Saúde

Observações:

PE - 121
P - 102

Deferido

Indeferido


Andrei Cossetin
Prefeito

COPAM

Modalidade: Prévia Eletrônica

Data: 08/09/2022

Município de Ijuí - Poder Executivo
Rodrigo Rani Rodrigues - Matrícula 1907483
Assessor Administrativo - SMMF

Req. 922/2022

TERMO DE REFERÊNCIA – REQUISIÇÃO INTERNA Nº**INFORMAÇÕES RESUMIDAS**

Secretaria Requiritante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto (resumido)	Aparelhos de telefone FIXO
Prazo para entrega	20 dias

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

25 - APARELHO DE TELEFONE – DE MESA SEM FIO.

2 - JUSTIFICATIVA

Aquisição de aparelhos de telefones sem fio, para diversos setores e departamentos da SMS – Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o tempo de durabilidade e a eficiência destes equipamentos é necessário um número de aparelhos para reposição/substituição. Sabedores de que, quando ocorre a necessidade por parte do Setor, a agilidade na substituição determina nossa eficiência para atender as carências e solicitações da sociedade que são, salvo melhor juízo, de urgência na maioria dos casos. Sendo que somos 22 (vinte dois) Postos de Saúde, 9 (nove) Departamentos externos e a mais a Administração geral da SMS

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

Descrição completa	Qtde	Unidade
Aparelho sem fio Aparelho de telefone sem fio de qualidade. Longo alcance. Com identificador de chamadas, Chamada simultânea, Redial, Chamada em espera, Transferência de chamada	25	un

4 – OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO – DOCUMENTOS TÉCNICOS

Aparelhos de boa qualidade – bom custo benefício – 220w.

5 –LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O equipamento deverá ser entregue no setor de Patrimônio- (2º piso) Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua 19 de outubro , nº 685, Centro, Ijuí/RS.

Horário de Funcionamento: 7h30min às 11h30min - 13h30min às 17h00min.

Telefone: (55) 3331-8219 (COPAM)

(55) 3331-8800 Ramal – 218 (Coordenação de Patrimônio Secretaria de Saúde)

6 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Prazo de entrega de no máximo 20 dias, prorrogáveis pelo mesmo prazo mediante justificativa fundamentada.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fiscal: Lérís Antonini

Gestor: Marcio Strassburger

8– ESTIMATIVA DO VALOR

O valor da contratação, conforme mapa de preços em anexo, totaliza o montante de R\$ 3.686,75

9 – GARANTIA

O prazo de garantia é de 12 meses, contados do recebimento do material. Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

10 – RECEBIMENTO DO OBJETO

O servidor responsável realizará minucioso exame dos produtos entregues a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste TR.

Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Termo de Recebimento será substituído por “aceite” do fiscal responsável, no verso da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que será(ão) encaminhada(s) à SMF, para liquidação.

11 - PAGAMENTO

Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, código BACEN instituição, endereço e localidade da agência, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o adjudicatário obrigado a mantê-las atualizadas.

Ijuí, 29 de Agosto 2022.

Lérís Regina do Amaral Antonini – Mat. 14312 01
Coordenadora de Patrimônio
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE